



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**CONTRATO Nº xx/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5631/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA E DUAS SALAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO E SEUS ANEXOS.**

São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sr. PAULO CÉSAR MONARO, RG nº XX.X41.9XX-X – SSP/SP, CPF nº XXX.595.04X-XX.

**CONTRATADA:** [NOME DA EMPRESA], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], com CNPJ nº [CNPJ DA EMPRESA] daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. [REPRESENTANTE DA EMPRESA], RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

**FUNDAMENTO:** O presente Contrato decorre do **Processo Administrativo nº 5631/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, sendo autorizado pelo Presidente desta Casa no dia [data da autorização], e se sujeita às normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste procedimento é a Contratação de pessoa jurídica habilitada para devidamente inscrita nos órgãos competentes CREA/CAU, para executar a construção de lavanderia e duas salas na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e em seus anexos.

1.2. Os serviços contratados englobam:

**1.2.1. A execução das obras na íntegra**, com fornecimento de materiais e mão de obra, respeitando os prazos estipulados, incluindo o serviço de remoção de entulho e limpeza da obra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**1.2.2. Manobras e interligação das novas edificações com a estrutura existente,** incluindo interligação de água e eletricidade.

**1.2.3. Emissão de ART** referente aos serviços realizados.

**1.2.6. Fornecimento do Projeto “As-Built” após a conclusão da obra,** em cópia física e digital.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Executivo;

1.3.2. A Matriz de Risco;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O regime de execução é a contratação por preço global.

**1.5.** Será permitida a subcontratação do objeto contratual para os serviços de instalações elétricas.

**1.6.** Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

### **CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

### **CLÁUSULA 3 – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxx,xx (VALOR POR EXTENSO)**.

**3.2.** O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**3.3.** Os preços manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato.

**3.4.** Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço unitário poderá ser reajustado de acordo com a variação do **IPCA** – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período, ficando, porém, condicionado ao seguinte:

**3.4.1.** A **CONTRATANTE** fará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**3.4.2.** Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a **CONTRATANTE** poderá aceitar ou não o reajuste, mediante ato devidamente fundamentado;

**3.4.3.** A incidência do reajuste contratual dar-se-á a partir do 13º (décimo terceiro) mês da vigência contratual.

**3.6.** Data-base da proposta: [data da proposta do vencedor]

**CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

**X.X.XX.XX.XX** – -----

**CLÁUSULA 5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados à Contratada exclusivamente de acordo com este contrato.

**5.2.1.** Os pagamentos serão condicionados às medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA fornecer nota fiscal correspondente aos valores da medição.

**5.2.1.1.** As medições deverão ser encerradas a cada 30 (trinta) dias a partir data de início dos serviços constante na ordem de serviço.

**5.2.1.2.** Os respectivos pagamentos serão efetivados em até 10 (dez) dias a contar da aprovação das medições pela Fiscalização, ressalvado o pagamento referente à última medição, que será efetivado em até 30 (trinta) dias após a execução completa da obra.

**5.2.1.2.1.** O prazo de aprovação das medições não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das medições.

**5.2.1.3.** O último pagamento não deverá ser inferior a 15% (quinze por cento) do total da obra.

**5.2.1.4.** O último pagamento só será efetuado após a conclusão das obras e entregas de todos os documentos solicitados.

**5.3.** Após aprovação da medição pelo setor requisitante, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal dos materiais entregues e serviços aprovados. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** dentro de 10 (dez) dias após o ateste das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

**5.4.1.** As notas fiscais/fatura deverão demonstrar, separadamente, os valores correspondentes à mão de obra e dos materiais utilizados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**5.4.2.** Toda a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que se referir.

**5.5.** Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:

**5.5.1.** Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**5.5.2.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

**5.5.3.** Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;

**5.5.3.1.** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução dos serviços, são:

**5.5.3.1.1.** Protocolo de envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

**5.5.3.1.2.** Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela Internet;

**5.5.3.1.3.** Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP – RE;

**5.5.3.1.4.** Relação de Tomadores / Obras - RET.

**5.5.4.** A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo;

**5.6.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.7.** Deverão constar no documento fiscal o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**5.8.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando este a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.10.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**5.11.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-die*”.

### **6. CLÁUSULA 6 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O Contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo **Setor de Manutenção e Conservação Predial**, ou, na sua ausência, pela **Diretoria Administrativa**, podendo ser auxiliado por profissional indicado.

**6.2.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6.5. Das obrigações do Contratante:**

**6.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e anexos;

**6.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.5.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.5.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Edital e anexos;

**6.5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**6.5.7.** Promover o recebimento provisório e o definitivo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**6.5.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Edital e anexos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### **6.6. Das obrigações da Contratada**

**6.6.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme matriz de riscos e, ainda:

**6.6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade – conforme o caso;

**6.6.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.6.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.6.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.6.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

**6.6.7.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.

**6.6.8.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

**6.6.9.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante operações de transporte, carga e manuseio.

**6.6.10.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**6.6.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.6.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.6.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**6.6.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.6.14.1.** A Contratada terá exclusiva responsabilidade sobre o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança de trabalho e responderá pelos acidentes de trabalho que ocorrerem.

**6.6.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.6.16.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.6.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**6.6.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**6.6.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**6.6.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**6.6.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.6.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**6.6.23.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**6.6.24.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**6.6.25.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**6.6.26.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**6.6.27.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**6.6.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**6.6.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**6.6.30.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**6.6.31.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**6.6.32.** Elaborar o **Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**6.6.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**6.6.34.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**6.6.34.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**6.6.35.** Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**6.6.35.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**6.6.35.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**6.6.35.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.6.35.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**6.6.36.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**6.6.37.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**6.6.38.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**6.6.38.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**6.6.38.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

**6.6.39.** Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**6.6.40.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**6.6.41.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**6.6.42.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**6.6.42.1.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Edital, no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

### CLÁUSULA 7 – MATRIZ DE RISCO:

**7.1.** Conforme Anexo VI – “Matriz de Alocação de Riscos” do Edital.

### CLÁUSULA 8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n° 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou execução com qualidade inferior ao contratado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato e/ou sua rescisão;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV) Multa:** Para as infrações previstas nos itens “b”, “c” e “d” do subitem acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do contrato licitado. Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do contrato licitado.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159, da Lei 14.133/2021\)](#).

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**8.14.** No caso de Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra, onde a administração venha a ser incluída



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

no polo passivo da ação, será realizado a retenção do valor devido nos pagamentos a serem realizados.

### **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos termos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 10 – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 96, lei 14.133/2021)**

**10.1.** Não será exigida garantia.

### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA 12 – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.4.** Reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.

### **CLÁUSULA 13 - DO FORO**

**13.1.** As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 92 §1 Incisos I a III da Lei 14.133/2021.



**MINUTA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

---

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR MONARO**  
**Presidente**

[NOME DA EMPRESA]

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

**Interveniente Anuente:**

[SEGURADORA]

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE DA SEGURADORA]

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**ANEXO AO CONTRATO – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**CONTRATO Nº \_\_/2024**

**DEFINIÇÕES:**

- **Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
- **Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.
- **Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Constituem a matriz de riscos os seguintes eventos:

<b>RISCO 01</b>	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	
<b>IMPACTO</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra</li> <li>➤ Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Manutenção e Conservação Predial
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Setor de Manutenção e Conservação Predial
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Setor de Manutenção e Conservação Predial

<b>RISCO 02</b>	Risco de inadimplência da Contratante	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	
<b>IMPACTO</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>BAIXO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da aprovação da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.</li> <li>➤ Atraso para entrega da obra</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Diretoria Financeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Poder Executivo, planejar os pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Diretoria Financeira
---	--	----------------------

<b>RISCO 03</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	
<b>IMPACTO</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>BAIXO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS</b>	➤ Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria Administrativa/ Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Cláusula 6.6.22. do Contrato - Previsão de que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização técnica

<b>RISCO 04</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Alta	
<b>IMPACTO</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS</b>	➤ Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria Administrativa/ Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Cláusula 6.6.22. do Contrato - Previsão de que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Diretoria Administrativa
	Cláusula 3.5. do Anexo I - Definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o projeto.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização técnica

<b>RISCO 05</b>	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Médio	
<b>IMPACTO</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>ALTO</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS</b>	➤ Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Diretoria Administrativa/ Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o projeto. – Item 1.3.4.1. das Disposições Gerais	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização técnica

<b>RISCO 06</b>	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	
<b>IMPACTO</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS</b>	➤ Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	A remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Fiscalização técnica

<b>RISCO 07</b>	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Médio	
<b>IMPACTO</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS</b>	➤ Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula 3.3. do Contrato - Previsão, dentre as cláusulas contratuais, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização técnica

<b>RISCO 08</b>	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Médio	
<b>IMPACTO</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS</b>	➤ Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. ➤ Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .	Fiscalização técnica
	Cláusula 8.1.a. do Contrato – Há sanções	Diretoria Administrativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

	prevendo esta situação.	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Gestor de Contratos

<b>RISCO 9</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificadas.	
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica

<b>RISCO 10</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	MÉDIO	
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Contratual	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula 6.6.13. do Contrato - Previsão de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. –	Diretoria Administrativa
	Cláusula 8.1.b. do Contrato – Há sanções que contemplam esta situação.	Diretoria Administrativa
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/ Gestor de Contratos

<b>RISCO 11</b>	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>IMPACTO</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.</li> <li>➤ Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula 6.6.14.1 e 6.6.40. do Contrato. – Está previsto que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Diretoria Administrativa
	Cláusula 6.6.14.1 do Contrato. – Está previsto que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Diretoria Administrativa
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho – Item 5.2.3. das disposições gerais	Diretoria Administrativa
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4 Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y

<b>RISCO 12</b>	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixa	
<b>IMPACTO</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.</li> <li>➤ Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.</li> <li>➤ Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	A Contratada deverá manter vigilância da obra e a segurança dos materiais, e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos	Contratada
	Possuir Seguro contra riscos de engenharia	Contratada





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reposição dos materiais furtados.	Contratada
---	-----------------------------------	------------

<b>RISCO 13</b>	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	
<b>PROBABILIDADE</b>	Baixo	
<b>IMPACTO</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>BAIXO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Compartilhado  A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva no mínimo 10% acima da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET.  Também são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.  Chuvas em volume aquém da média histórica, ou até 10% acima da média segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução, sendo que o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.	
<b>DANOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atrasos para entrega da obra.</li> <li>➤ Necessidade de refazimento de serviços.</li> <li>➤ Alteração do cronograma de execução.</li> <li>➤ Alteração nos custos da obra.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	A Administração deve, se possível, programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de estiagem.	Diretoria Administrativa
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
	A Contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de Trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.	Contratada/ Setor de Manutenção e Conservação Predial
	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	Nos períodos chuvosos, a contratada pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Cláusula 5.2.1. das disposições gerais - O construtor deverá apresentar apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	

<b>RISCO 14</b>	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>BAIXO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.</li> </ul>	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Item 5.2.2. das disposições gerais – Prever, dentre as cláusulas do Projeto, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificadas	-

<b>RISCO 15</b>	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Compartilhado	
<b>DANOS:</b>	➤ Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificadas	-
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica

<b>RISCO 16</b>	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	BAIXO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	➤ Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. ➤ Atrasos na execução do objeto	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Estocar e armazenar os materiais em condições adequadas e protegidos de intempéries Item 5.2.1. das Disposições Gerais – Previsão que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos	Contratada  Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários ou substituição de materiais para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica

<b>RISCO 17</b>	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Médio	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	ALTO	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	➤ Atrasos na entrega da obra; ➤ Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra ➤ Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação remanescente	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusulas 8.1.b. e 8.1.c. do Contrato – previsão de cláusulas que contemplem essa situação.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.	Setor de Suprimentos e Patrimônio

<b>RISCO 18</b>	Perda ou perecimento de materiais	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Aumento de custos de execução.</li> <li>➢ Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos.</li> <li>➢ Custos com descarte dos materiais inservíveis.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.	Contratada
	Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais.	Contratada
	Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reposição do material, atentando-se as ações preventivas.	Contratada

<b>RISCO 19</b>	Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixo	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula 11.4. do Contrato - O contrato convencionou que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual. –	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Alteração dos custos incorridos pelo construtor	Contratada

<b>RISCO 20</b>	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixo	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.</li> <li>➢ Possível perecimento dos serviços executados.</li> <li>➢ Postergação da conclusão da obra</li> <li>➢ Execução do Seguro Garantia</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato – Cláusulas 8.1.b; 8.1.c. e 9.1. do Contrato.	Diretoria Administrativa
	Cláusula 8.1.c. do Contrato - Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Diretoria Administrativa

<b>RISCO 21</b>	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixo	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: BAVA-XKS-3EHA-4C5Y



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>BAIXO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratado	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Aumento dos custos incorridos pelo construtor.</li> <li>➢ Atraso na execução dos serviços.</li> <li>➢ Eventual interposição de ação trabalhista.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica
	A contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.	Contratada
	Cláusula 11.4. do Contrato - O contrato convencionou que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Aplicar cláusula contratual	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Gestão de Contratos

- CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y

<b>RISCO 22</b>	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante O contratado arcará com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias a cada período de 12 meses. No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum encargo financeiro adicional.	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.</li> <li>➢ Atraso na obra devido a órgãos públicos diversos</li> <li>➢ Aumento de custos.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Não identificado	-
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Prorrogação Contratual, se aplicável.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Gestão de Contratos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº

<b>RISCO 23</b>	Interposição de ações judiciais contra o contratado e os seus subcontratados por força da execução da obra.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratado	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.</li> <li>➢ Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.</li> <li>➢ Paralisação da obra por ordem judicial.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cláusula 8.14 do Contrato - Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>RISCO 24</b>	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tais como: Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCE-SP, Polícia Federal, Polícia Civil e órgãos ambientais.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Risco Compartilhado Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.	
<b>DANOS:</b>	➤ Paralisação ou interferência, gerando atraso na obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Cumprimento da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico	Contratada/ Diretoria Administrativa
	Cláusulas 8.1.b; 8.1.c. e 9.1. do Contrato - Cláusulas contratuais prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Diretoria Administrativa
	Cláusula 8.3. do Contrato - Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Diretoria Administrativa
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Acompanhar a execução da obra e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica

- CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4CFY

<b>RISCO 25</b>	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações do contratado.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Médio	
<b>IMPACTO:</b>	Alto	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>ALTO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
<b>DANOS:</b>	➤ Aumento dos custos da obra.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	-
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Fiscalização técnica

PROTÓCOLO Nº - DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

<b>RISCO 26</b>	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixo	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de princípio, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
<b>DANOS:</b>	➤ Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	-
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Recomposição do Equilíbrio Econômico- Financeiro	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Gestor de Contratos

<b>RISCO 27</b>	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Média	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratado Cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a Administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes	



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Aumento dos custos da obra.</li> <li>➤ Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Realização de vistoria nos arredores das áreas de intervenção, em especial nos estacionamentos e passagem de pedestres, isolando/protegendo as áreas sujeitas a risco	Contratada
	Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Contratada
	Acompanhamento da obra pela equipe de fiscalização.	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Gestor de Contratos
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	-

<b>RISCO 28</b>	Erro na estimativa do prazo planejado para a execução da obra	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>MÉDIO</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratado A Administração arcará com os ônus nos prazos previstos em projeto, somente se forem decorrentes de alterações quantitativas/qualitativas de itens do projeto ou outros fatos supervenientes devidamente aceito e validado pela fiscalização através de relatórios, ensaios e outros.	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Alteração no prazo de execução do objeto contratual.</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Realizar o adequado planejamento da obra	Diretoria Administrativa
	Remuneração pelo risco assumido	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	-	-

<b>RISCO 29</b>	Alterações relevantes no projeto básico inicialmente contratado, por solicitação da Contratante	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Baixa	
<b>IMPACTO:</b>	Médio	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Médio</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratante	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Alteração no prazo para execução do objeto</li> <li>➤ Alteração nos custos da obra</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Análise prévia das condições de execução, levantando obstáculos capazes de interferir relevantemente no projeto básico.	Diretoria Administrativa/ Setor de Manutenção e Conservação Predial
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Verificar soluções que não afetem a essência do projeto e sejam equivalentes financeiras às soluções previamente estabelecidas.	Diretoria Administrativa/Fiscalização Técnica

<b>RISCO 30</b>	Danos causados a infraestrutura enterrada (elétrica e hidráulica) da Contratante	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Médio	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Médio</b>	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Alteração no prazo para execução do objeto</li> <li>➤ Alteração nos custos da obra</li> </ul>	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Análise prévia das condições de execução, indicando <i>in loco</i> as áreas de atenção, visando minimizar acidentes	Setor de Manutenção e Conservação Predial
	Escavação manual cuidadosa nas áreas de atenção, localizando os elementos enterrados.	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reparo da infraestrutura existente.	Contratada

- CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y - PROTOCOLO Nº - ASSINADO DIGITALMENTE - DOCUMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

<b>RISCO 31</b>	Danos causados às fundações ou estrutura da Contratante	
<b>PROBABILIDADE:</b>	Médio	
<b>IMPACTO:</b>	Baixo	
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	Médio	
<b>ALOCÇÃO DO RISCO</b>	Contratada	
<b>DANOS:</b>	➤ Alteração no prazo para execução do objeto ➤ Alteração nos custos da obra	
<b>AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Análise prévia das condições de execução, indicando <i>in loco</i> as áreas de atenção, visando minimizar acidentes	Setor de Manutenção e Conservação Predial/ Contratada
	Execução de intervenções estruturais localizadas uma a uma, de modo a não enfraquecer a estrutura como um todo; uso de escoras.	Contratada
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL</b>	Reparo da estrutura existente.	Contratada





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BAVAXK3S3EHA4C5Y>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y**



**Guilherme Trevizoli Salomao**  
Setor de Suprimentos e Patrimonio  
Assinado em 18/07/2024, às 09:24:36

**Alessandro Masini**  
Setor de Manutencao e Conservacao Predial  
Assinado em 18/07/2024, às 13:25:51

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: BAVA-XK3S-3EHA-4C5Y